



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 4.491, DE 2024

(Do Sr. Gilvan Maximo)

Dispõe sobre a proteção dos direitos das crianças em instituições de educação infantil, o direito dos pais ao acompanhamento e fiscalização, e estabelece penalidades para descumprimentos.

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
FAMÍLIA;
EDUCAÇÃO E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

PROJETO DE LEI N.º DE 2024
(do Senhor Gilvan Maximo)

Dispõe sobre a proteção dos direitos das crianças em instituições de educação infantil, o direito dos pais ao acompanhamento e fiscalização, e estabelece penalidades para descumprimentos.

Apresentação: 22/11/2024 16:01:35.307 - Mesa

PL n.4491/2024

Art. 1º - Esta Lei visa garantir a proteção dos direitos das crianças em creches e instituições de educação infantil, estabelecendo normas para o tratamento humanizado, a transparência e a participação ativa dos pais ou responsáveis, bem como penalidades para instituições que descumprirem essas determinações.

Art. 2º - Liberdade de descanso e atividades - É proibido que creches obriguem as crianças a dormir ou permanecerem em repouso contra a sua vontade, respeitando suas individualidades e necessidades.

Art. 3º - Atividades adaptadas - As instituições devem oferecer alternativas pedagógicas e recreativas durante o período de repouso para as crianças que não desejarem dormir, garantindo o acompanhamento por profissionais capacitados.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é uma resposta às frequentes denúncias de maus-tratos, negligência e práticas abusivas em creches e instituições de educação infantil, que têm prejudicado o desenvolvimento emocional, físico e psicológico das crianças, além de violar os direitos fundamentais garantidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Casos de obrigatoriedade de descanso forçado, em que crianças são forçadas a dormir contra a vontade, muitas vezes submetidas a isolamento ou até contenção física, são recorrentes em denúncias feitas por pais. Essas práticas não apenas desrespeitam a



individualidade das crianças, mas também podem causar traumas e dificuldades de adaptação ao ambiente escolar.

Casos Reais de Abusos e Inadequações

1. São Paulo, 2023: Um vídeo viralizou mostrando uma criança sendo amarrada em uma cadeira na hora do repouso porque se recusava a dormir. O caso gerou revolta e expôs a falta de treinamento adequado para os cuidadores.

2. Rio de Janeiro, 2022: Pais descobriram, por meio de câmeras, que crianças que não dormiam eram colocadas em um canto escuro até “se acalmarem”. Isso configurou abuso psicológico, segundo especialistas.

3. Distrito Federal, 2024: Denúncias apontaram que uma creche obrigava as crianças a ficarem deitadas em colchões durante 2 horas sem se mover, mesmo sem sono. Alguns relatos incluíram gritos e castigos caso as crianças não obedecessem.

Além desses casos, muitos pais relatam dificuldade de acesso às instituições para verificar o bem-estar de seus filhos, devido à ausência de transparência ou de recursos como câmeras de monitoramento. A falta de comunicação também é uma barreira, impossibilitando que pais acompanhem as atividades e o tratamento dado às crianças.

Impactos Psicossociais

A obrigatoriedade de repouso sem considerar as necessidades individuais pode causar estresse, ansiedade e sensação de impotência nas crianças, comprometendo seu bem-estar. Além disso, a exclusão dos pais no acompanhamento do ambiente escolar vai contra o direito fundamental de proteção à infância e de participação ativa no desenvolvimento de seus filhos.

Objetivo do Projeto de Lei

Este projeto busca assegurar que:

1. As crianças sejam tratadas de forma respeitosa e humanizada, com suas individualidades reconhecidas.

2. Os pais tenham pleno acesso à rotina das creches, por meio de câmeras de monitoramento obrigatórias, grupos de comunicação e liberdade de entrada nas instituições.



3. As creches sejam responsabilizadas por práticas abusivas ou descumprimento das normas, com penalidades claras e efetivas, como suspensão de licenças de funcionamento.

Ao estabelecer medidas de fiscalização, comunicação e penalização para as instituições que descumprirem estas normas, o Projeto visa resguardar os direitos das crianças e garantir um ambiente de desenvolvimento saudável e seguro.

Exemplos de medidas complementares no Projeto:

- Criação de um Conselho de Pais obrigatório em cada creche, para acompanhar e sugerir melhorias na gestão.
- Obrigatoriedade de treinamento anual para os profissionais, com foco em práticas pedagógicas humanizadas e respeito à individualidade das crianças.
- Estabelecimento de um canal de denúncias anônimo, vinculado ao Conselho Tutelar, para facilitar a identificação de irregularidades.

Este projeto é um passo importante para transformar as creches em ambientes de acolhimento, transparência e respeito às necessidades da criança e da família.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2024.

Gilvan Maximo
Deputado Federal - SP

